

Data: 11/07/2023

Edição: 105.23

Referente: Alterações DIOPS - pesquisa - Ofício ANS.

Encaminhamos abaixo integra do Ofício-Circular nº 2/2023/GEHAE/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE, disponibilizado na última sexta-feira, dia 7 de julho de 2023, no Portal Operadoras, que trata de pesquisa sobre as alterações no envio do DIOPS.

Ofício-Circular nº 2/2023/GEHAE/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE

Às OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

Senhores Representantes Legais,

1. A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, usando a atribuição que lhe confere a alínea "a" do inciso IV do caput e o parágrafo único, ambos do artigo 35-A da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e os artigos 1º e 3º e os incisos XXXI e XLI do artigo 4º, todos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e considerando a necessidade de aprimoramento das regras de acompanhamento econômico financeiro das operadoras, em especial:

- redução dos prazos de envio dos DIOPS/ANS trimestrais, de 45 (quarenta e cinco) dias para 30 (trinta) dias, em relação aos DIOPS/ANS dos 1º, 2º e 3º trimestres, e de 90 (noventa) dias para 60 (sessenta) dias, em relação ao DIOPS/ANS do 4º trimestre;

- implantação do envio de DIOPS mensais simplificados para os demais meses, sendo estes DIOPS mensais consistentes em balancetes mensais e relatórios de fluxo de caixa, não sujeitos a trabalhos de auditoria, a serem entregues em até 20 dias do mês subsequente, de forma obrigatória para as operadoras enquadradas nos segmentos de classificação prudencial S1 e S2, de médio e grande porte (considerando a classificação prudencial estabelecida pela Resolução Normativa nº 475, de 23 de dezembro de 2021), bem como para as operadoras que estejam

submetidas a Procedimentos de Adequação Econômico-Financeira – PAEF ou a regimes de direção fiscal.

2. Vem requisitar que seja informado se haveria aumentos nos custos com os trabalhos de auditoria independente para elaboração dos Procedimentos Previamente Acordados e demais relatórios de auditoria obrigatórios e em caso positivo, de quanto seria esse aumento, em percentual sobre o custo atual e em valores absolutos.

3. Ressaltamos que o não envio das informações requisitadas será interpretado como manifestação tácita desta operadora no sentido que o cenário projetado não implicará aumento significativo de custos, resultando em medida de baixo impacto regulatório.

4. O prazo para envio das respostas via Protocolo Eletrônico é até 31/07/2023 (Tipo de protocolo DIOPE: Informações DIOPS - Assunto: Custo de envio do DIOPS).

5. Sendo essas as considerações, informa-se permanecer disponível para quaisquer esclarecimentos por meio do e-mail dioperesponde@ans.gov.br.

Atenciosamente,

Cesar Brenha Rocha Serra

Diretor Adjunto/Diretoria de Normas e Habilitação de Operadoras

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br

Dr. Walfrido Oberg
Diretor Financeiro

Dr. Nilton Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*
Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista
(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br

[Clique aqui e leia as edições anteriores do Boletim Destaques ANS!](#)



Se você deseja não receber mais este informativo, [clique aqui](#).

